



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 008/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL** com sede na Avenida Iguaçu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **José Richa Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**, CNPJ nº 76.279.967/0001-16, com Sede na Rua José Anchieta, 1641, CEP 87.750-000, Alto Paraná – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito **CLÁUDIO GOLEMBÁ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 673.222 e CPF nº 006.057.869-68, com domicílio especial na Rua José Anchieta, 1641, CEP 87.750-000, Alto Paraná – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob nº 11.927.402-8 apenso ao 11.883.946-3, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto pavimentar com blocos sextavado de concreto 12.600,00m² no trecho Sentido Cemitério com 2.100,00m e 12.600,00m², de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 10/2013, constantes às fls. 06/11 e 58/60 do P.L. 11.927.402-8.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor – A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 785.660,40 (setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos), e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e a drenagem quando necessários, conforme Parecer Técnico nº 10/2013 e Plano de Trabalho constantes às fls. 58/60 e 06/11 do protocolo nº 11.927.402-8.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | 80230 020 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3304 8500 | Fax: [41] 3322 9521
www.infraestrutura.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000300542-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 12/08/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Parecer Técnico nº10/2013, constantes às fls. 58/60 do protocolado n.º 11.927.402-8 apenso ao 11.883.946-3 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Osmar Lopes Ferreira, Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 929.540-2 SSP/PR e CPF n.º 150.985.169-00, com endereço na Rua Macapá, 112, Maringá, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SEXTA: Do Repasse - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações das Partes:



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas De Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | 80230 020 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3304 8500 | Fax: [41] 3322 9521
www.infraestrutura.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo - O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta)

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | 80230 020 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3304 8500 | Fax: [41] 3322 9521
www.infraestrutura.pr.gov.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Nelson Leal Junior

Diretor Geral do DER/PR

Cláudio Golemba

Prefeito de Alto Paraná

José Luiz Archer

Chefe do DPIL/SEIL

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

NÚCLEO JURÍDICO
86
SEIL**Secretaria de Estado da Cultura**

Autorização para contratação direta por inexigibilidade de licitação nº 021/2013. Acordo com a informação nº 124/2013, da Assessoria Jurídica, AUTORIZO, e ratifico, com base no art. 1º, inc. II, do Decreto nº 6.191/2012, a contratação direta do grupo "A Banda Mais Bonita da Cidade", pela Empresa ABMDC - Produções Artísticas Ltda. - ME, para realização de apresentação no dia 26/10/2013, na cidade de Guarapuava/PR durante o evento "Virada Cultural Paraná 2013", com fundamento no art. 33, inc. III da Lei Estadual nº 15.608/2007, no valor total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Protocolado nº 12.092.369-2. Autorização Secretário Paulino Viapiana em 26/08/2013.

R\$ 72,00 - 80572/2013

Secretaria de Estado da FazendaESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda
Contratado: Fabesul Distribuidora Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 650 resma de papel A4 papel sulfite, alcalino dimensão 210x297mm gramatura 75 g cor branca não clorado, não reciclado contendo 500 folhas cada resma.
Valor: R\$ 4.192,50 (quatro mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: 90 (noventa dias)
Curitiba, 28 de agosto de 2013.
Protocolo: 12.028.291-3

R\$ 96,00 - 80259/2013

Secretaria de Estado da Infraestrutura e LogísticaSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 11.877.313-6 apenso ao protocolo nº 11.471.313-9.
DOCUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2012.
CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Quedas do Iguaçu.
OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 023/2012.
DOS PRAZOS
Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 28 de novembro de 2013.
Da Validade e Vigência: A validade e vigência deste Convênio perdurará até 25 de maio de 2014.
DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 35 do protocolo integrado nº 11.877.313-6 apenso ao protocolo nº 11.471.313-9.
DATA: 24 de julho de 2013.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEILSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 11.927.402-8 apenso ao protocolo nº 11.883.946-3
DOCUMENTO: CONVÊNIO N.º 008/2013.
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Alto Paraná.
DO OBJETO
Pavimentar com blocos sextavado de concreto 12.600,00m² no trecho Sentido Cemitério com 2.100,00m e 12.600,00m², de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 10/2013, constantes às fls. 08/11 e 58/60 do P.L. 11.927.402-8.
DO VALOR
A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 785.660,40 (setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos), e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e a drenagem quando necessários, conforme Parecer Técnico nº 10/2013 e Plano de Trabalho constantes às fls. 58/60 e 06/11 do protocolo

n.º 11.927.402-8.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000300542-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 12/08/2013.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**Do prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Do prazo de Validade e Vigência

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Osmar Lopes Ferreira, Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 929.540-2 SSP/PR e CPF n.º 150.985.159-00, com endereço na Rua Macapá, 112, Maringá, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.
DATA: 13 de agosto de 2013.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEILSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 11.973.264-6.

DOCUMENTO: CONVÊNIO N.º 004/2013.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Leopoldina.

DO OBJETO

Pavimentar com pedregulhos 6,00 km de extensão, com 6,00 m de largura perfazendo um total de 36.000,00 m² para aplicação no trecho que liga a Sede do Município ao Bairro Rural Povoado Primavera, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, constantes às fls. 03/07 e 34/36 do protocolo nº 11.973.264-6.

DO VALOR

A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 1.099.772,84 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e a drenagem quando necessários, conforme Parecer Técnico e Plano de Trabalho constantes às fls. 34/36 e 03/07 do protocolo nº 11.973.264-6.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000300528-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 08/08/2013.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**Do prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Do prazo de Validade e Vigência

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio. DO GESTOR
A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, José Ferreira Heidgger, Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 420.763-7 SSP/PR e CPF n.º 056.477.898-00, com domicílio especial na Rua Uruguai, 943, centro, Londrina, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.
DATA: 13 de agosto de 2013.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEILSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 11.971.896-1

DOCUMENTO: CONVÊNIO N.º 022/2013.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Congonhinhas.
DO OBJETO